A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 02 de outubro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 257/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 257/2018**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) e dá outras providências.

 Art. 1º Fica a Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), objetivando a abertura de processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação no Terminal Central de Integração (TCI) e na sede da Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 07 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA  |
| 07.29 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA |
| 07.29.01 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 26 | Transporte  |  |  |
| 26.453 | Transporte Coletivo Urbano |  |  |
| 26.453.0033 | Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal. |  |  |
| 26.453.0033.2 | Atividade  |  |  |
| 26.453.0033.2.017 | Manutenção das Atividades  | R$ | 373.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 373.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsão do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**